

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE VEÍCULO.

MEAÇÃO. Sem prova de que a dívida trabalhista foi contraída apenas em benefício do cônjuge executado ou de que os frutos decorrentes da prestação de serviços do embargado/exequente (na ação principal) beneficiaram apenas o executado fica legitimada a penhora sobre a totalidade do bem.

DECISÃO:

BELO HORIZONTE/MG, 14 de outubro de 2021.

RUBENS PEREIRA DE ASSIS

Processo Nº AP-0010325-41.2021.5.03.0082

Relator	Luís Felipe Lopes Boson
AGRAVANTE	GEORGIA PORTO IZIDORO
ADVOGADO	THAINA CARVALHO SANTOS(OAB: 194302/MG)
AGRAVADO	ADRIANA DA SILVA MARQUES SOUZA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA(OAB: 53009/MG)
AGRAVADO	ORLANDO ANTUNES JUNIOR
ADVOGADO	MURILO DE OLIVEIRA(OAB: 49065/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO ANTUNES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE VEÍCULO.

MEAÇÃO. Sem prova de que a dívida trabalhista foi contraída apenas em benefício do cônjuge executado ou de que os frutos decorrentes da prestação de serviços do embargado/exequente (na ação principal) beneficiaram apenas o executado fica legitimada a

penhora sobre a totalidade do bem.

DECISÃO:

BELO HORIZONTE/MG, 14 de outubro de 2021.

RUBENS PEREIRA DE ASSIS

Ata

Ata da sessão virtual de 23 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Ata da 32a. (trigésima segunda) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada nos dias 23, 24 e 27 de forma virtual e 29 de setembro de 2021 telepresencialmente.

Presidência do Exmo. Des. Antônio Neves de Freitas., em exercício.

Presentes o Exmo, o Exmo. Juiz Convocado Marcelo Moura Ferreira (compondo a Turma), o Exmo. Juiz Convocado Vítor Salino de Moura Eça (substituindo o Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida) e o Exmo. Juiz Convocado Márcio José Zebende (substituindo o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson). Presente, ainda, o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson, para julgamento dos processos a que se encontra vinculado.

Procurador do Trabalho: Dr. Hélder Santos Amorim.

Secretária: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

Abriu-se a Sessão às 14h20min.

Encerramento às 16h31min.

Aprovada a Ata da Sessão dos dias 16, 17 e 20 de forma virtual e 22 de setembro de 2021 telepresencialmente.

Advogados Presentes à Sessão de Julgamento ou que Efetuaram a Sustentação Oral:

Adv.: Alanna Carneiro Santos, **OAB/MG** 174144, ROT-10278-79.2021.5.03.0078.

Adv.: Alex Santana de Novais, **OABMG** 64101, ROT-10566-79.2020.5.03.0169.

Adva.: Aline de Paula Lopes, **OAB/MG** 147016, AP-11648-48.2017.5.03.0009 e ROT-10518-98.2021.5.03.0068.

Adva.: Aline Marques Fidelis, **OAB/SP** 235732, ROT-10042-31.2021.5.03.0013

Adva.: Ana Isabela Simões, **OAB/MG** 122588, AP-608-91.2012.5.03.0026.

Adv.: André Schmidt de Brito, **OAB/MG** 47248, ROT-10418-07.2020.5.03.0157.

Adv.: Anibal Apolinário, **OAB/MG** 66280, AP-10188-38.2017.5.03.0102.

Adv.: Antônio Augusto Carneiro Guimarães, **OAB/MG** 154609, AIRO-10553-16.2021.5.03.0082.

Adv.: Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior, **OAB/MG**: 94392, ROT-10446-12.2020.5.03.0080.

Adv.: Cláudio Araújo Santos dos Santos, **OAB/RS** 24149, ROT-10613-90.2020.5.03.0092.

Adva.: Daniela de Castro Ferreira, **OAB/MG** 84773, ROT-10923-38.2018.5.03.0134.

Adv.: Danilo Pereira Garcia - **OAB/MG** 129775, AP-10256-79.2020.5.03.0070.

Adv.: Edmundo Salomão Júnior, **OAB/MG** 65373, ROT-10337-80.2018.5.03.0140.

Adva.: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. **OAB/GO** 7772, ROT-11984-95.2017.5.03.0027.

Procurador Hélder Santos Amorim, ROT-10085-20.2021.5.03.0028 e ROT-10418-07.2020.5.03.0157

Adv.: Helyca Thandara Lima Batista, **OAB/RO** 7224, ROT-10418-07.2020.5.03.0157.

Adv.: Henrique Rodrigues Cordeiro, **OAB/MG** 202896, AP-10717-44.2020.5.03.0137.

Adv.: Hudson Gontijo de Oliveira, **OAB/MG** 100647, ROT-10566-79.2020.5.03.0169.

Adva. Janaina Rodrigues Gonçalves, **OAB/MG** 130302, RORSum-10113-35.2020.5.03.0056.

Adv.: Lúcio Aparecido Sousa e Silva, **OAB/MG** 45951, ROT-10615-39.2020.5.03.0002.

Adva.: Maria Carolina Seifriz Lima - **OAB/RS** 58813, ROT-10788-67.2019.5.03.0109.

Adv.: Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, **OAB/MG** 166703, ROT-10042-31.2021.5.03.0013 e ROT-10518-98.2021.5.03.0068.

Adv.: Vitor Figueiredo Freitas 160984/MG, ROT-11339-

51.2019.5.03.0043.

Adv.: Victor Hugo Santiago Lobato de Campos, **OAB/MG** 176040, ROT-10979-7.2015.5.03.0137.

Julgados:**Relator: Des. Luís Felipe Lopes Boson**

001: 0000378-95.2010.5.03.0001 - AIAP

002: 0000447-16.2010.5.03.0135 - AP

003: 0000458-58.2011.5.03.0087 - AP

004: 0000608-91.2012.5.03.0026 - AP

005: 0001030-61.2014.5.03.0102 - AP

006: 0001072-80.2011.5.03.0146 - AP

007: 0001721-90.2011.5.03.0034 - AP

008: 0002309-09.2011.5.03.0031 - AP

009: 0010028-87.2020.5.03.0108 - AP

010: 0010042-31.2021.5.03.0013 - ROT

011: 0010084-84.2021.5.03.0141 - RemNecTrab

012: 0010256-79.2020.5.03.0070 - AP

013: 0010288-23.2021.5.03.0079 - AIRO Retirado de pauta

014: 0010301-98.2021.5.03.0183 - RORSum

015: 0010375-18.2017.5.03.0079 - AP

016: 0010414-10.2021.5.03.0100 - RORSum

017: 0010422-29.2017.5.03.0002 - AP

018: 0010435-61.2020.5.03.0054 - AP

019: 0010450-53.2020.5.03.0014 - ROT

020: 0010500-13.2020.5.03.0036 - RORSum

021: 0010685-72.2019.5.03.0105 - AP

022: 0010691-35.2020.5.03.0173 - ROT

023: 0010731-18.2020.5.03.0108 - AP

024: 0010760-72.2020.5.03.0042 - ROT Retirado de pauta

025: 0010788-67.2019.5.03.0109 - ROT

026: 0010979-67.2015.5.03.0137 - ROT

027: 0011335-84.2019.5.03.0149 - AP

028: 0011534-48.2016.5.03.0073 - AP

029: 0011560-77.2017.5.03.0019 - ROT

030: 0011699-13.2014.5.03.0026 - AP

031: 0011791-80.2019.5.03.0069 - RORSum Retirado de pauta

032: 0011911-88.2015.5.03.0029 - AIAP

033: 0012411-63.2017.5.03.0069 - ROT Retirado de pauta

034: 0088900-73.2008.5.03.0032 - AP

035: 0174500-04.2003.5.03.0011 - AP

ED-0001285-38.2011.5.03.0065

ED-0001509-13.2012.5.03.0009

ED-0010027-56.2021.5.03.0015

ED-0010204-54.2020.5.03.0112

ED-0010397-31.2020.5.03.0060

ED-0010536-72.2019.5.03.0074

ED-0010704-35.2020.5.03.0108

ED-0010773-86.2020.5.03.0037

ED-0010774-36.2020.5.03.0178

ED-0010958-85.2020.5.03.0147

ED-0010977-07.2019.5.03.0057

ED-0012217-62.2017.5.03.0134

Relator: Des. Antônio Neves de Freitas

001: 0000758-37.2014.5.03.0015 - AP

002: 0001044-36.2014.5.03.0105 - AP

003: 0010001-10.2020.5.03.0107 - RORSum

004: 0010049-40.2021.5.03.0072 - RORSum

005: 0010111-88.2021.5.03.0134 - AP

006: 0010113-35.2020.5.03.0056 - RORSum

007: 0010188-38.2017.5.03.0102 - AP

008: 0010261-55.2021.5.03.0171 - RORSum

009: 0010262-42.2021.5.03.0138 - AP

010: 0010352-62.2020.5.03.0113 - RORSum

011: 0010353-27.2021.5.03.0076 - RORSum

012: 0010419-72.2021.5.03.0022 - AP

013: 0010518-98.2021.5.03.0068 - RORSum

014: 0010528-20.2021.5.03.0044 - RORSum

015: 0010545-46.2020.5.03.0091 - RORSum

016: 0010553-16.2021.5.03.0082 - AIRO

017: 0010717-44.2020.5.03.0137 - AP

018: 0010811-85.2021.5.03.0030 - RORSum

019: 0011051-96.2020.5.03.0131 - RORSum

020: 0011304-41.2019.5.03.0092 - AP

021: 0011984-95.2017.5.03.0027 - ROT

Relator: Juiz Convocado Marcelo Moura Ferreira (compondo a Turma)

001: 0000004-38.2010.5.03.0144 - AP

002: 0000321-46.2015.5.03.0181 - AP

003: 0001029-73.2011.5.03.0137 - AP

004: 0001673-96.2013.5.03.0023 - ROT

005: 0010016-82.2020.5.03.0105 - AP

006: 0010020-97.2018.5.03.0038 - AIAP

007: 0010037-26.2021.5.03.0169 - RORSum

008: 0010085-20.2021.5.03.0028 - ROT

009: 0010098-32.2015.5.03.0027 - AP

010: 0010107-45.2021.5.03.0136 - RORSum Retirado de pauta

011: 0010115-47.2021.5.03.0160 - ROT

012: 0010125-45.2021.5.03.0046 - ROT

013: 0010126-79.2019.5.03.0020 - ROT

014: 0010221-54.2018.5.03.0179 - AP adiado

015: 0010278-79.2021.5.03.0078 - ROT

016: 0010281-04.2019.5.03.0143 - ROT

017: 0010324-04.2021.5.03.0164 - RORSum

018: 0010394-34.2021.5.03.0095 - AgRT

019: 0010395-90.2021.5.03.0136 - RORSum Retirado de pauta

020: 0010403-11.2021.5.03.0187 - RORSum

021: 0010446-12.2020.5.03.0080 - ROT

022: 0010517-73.2021.5.03.0146 - RORSum

023: 0010530-59.2015.5.03.0089 - AP

024: 0010544-62.2020.5.03.0026 - ROT

025: 0010566-79.2020.5.03.0169 - ROT

026: 0010613-90.2020.5.03.0092 - ROT

027: 0010615-39.2020.5.03.0002 - ROT Retirado de pauta

028: 0010761-76.2020.5.03.0068 - ROT

029: 0010772-93.2016.5.03.0182 - AP

030: 0010838-77.2020.5.03.0103 - RORSum

031: 0010923-38.2018.5.03.0134 - ROT

032: 0011089-31.2019.5.03.0071 - AP

033: 0011127-30.2017.5.03.0098 - AP

034: 0011143-20.2019.5.03.0031 - ROT

035: 0011167-25.2020.5.03.0092 - AP

036: 0011198-25.2020.5.03.0131 - ROT

037: 0011648-48.2017.5.03.0009 - AP

038: 0011689-26.2015.5.03.0028 - AP

039: 0011799-73.2016.5.03.0033 - AP

040: 0011934-45.2017.5.03.0035 - AP

041: 0012205-63.2015.5.03.0087 - AP

ED-0010212-49.2020.5.03.0106

ED-0010307-93.2018.5.03.0027

ED-0010331-16.2020.5.03.0104

ED-0010381-47.2019.5.03.0146

ED-0010432-09.2020.5.03.0054

ED-0010444-73.2020.5.03.0102

ED-0010503-28.2020.5.03.0016

ED-0010537-40.2021.5.03.0057

ED-0010549-13.2020.5.03.0179

ED-0010660-68.2020.5.03.0026

ED-0010781-64.2020.5.03.0069

ED-0010894-57.2020.5.03.0153

ED-0011613-54.2017.5.03.0182

Relator: Juiz Convocado Vitor Salino de M. Eça (substituindo o Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida)

001: 0010337-80.2018.5.03.0140 - ROT

002: 0010963-24.2019.5.03.0186 - ROT

003: 0011046-54.2020.5.03.0073 - ROT

004: 0011062-08.2019.5.03.0052 - ROT

005: 0011339-51.2019.5.03.0043 - ROT

006: 0011640-80.2017.5.03.0006 - ROT

007: 0011889-22.2016.5.03.0182 - AP

008: 0012225-68.2017.5.03.0092 - AP

ED-0000174-48.2012.5.03.0044

ED-0010237-50.2020.5.03.0013

ED-0010329-91.2021.5.03.0013**ED-0010434-76.2020.5.03.0151****ED-0010501-86.2020.5.03.0136****ED-0010824-98.2020.5.03.0069****ED-0038500-39.2000.5.03.0031****Ministério Público**

Relator: Juiz Convocado Marcelo Moura Ferreira (compondo a Turma)

001: 0010418-07.2020.5.03.0157 - ROT

REGISTRO: No início dos trabalhos o Exmo. Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça saudou o presidente pela nomeação como desembargador após belíssima carreira de 31 anos da magistratura. Ressaltou suas qualidades como magistrado, colega de trabalho e pessoa. Disse que a sua ascensão dignifica toda a magistratura. O Exmo. Des. Presidente agradeceu as palavras e se disse honrado pela saudação. O Ilmo. Procurador presente à sessão desejou a Sua Excelência felicidades na nova fase da carreira. O Ilmo. adv. André Schmidt de Brito saudou pela classe dos advogados. Os Juízes Convocados Márcio José Zebende e Marcelo Moura Ferreira também se associaram às manifestações e homenagens, como também os servidores presentes. O Exmo. Juiz Convocado Marcelo Moura Ferreira também parabenizou o advogado dr. André Schmidt de Brito por compor a

lista sêxtupla da OAB para concorrer à vaga da OAB neste Regional. Houve adesão de todos os presentes às homenagens.

Antônio Neves de Freitas

Presidente

Cristina Portugal Moreira da Rocha

Secretária

Notificação**Processo Nº AP-0010344-63.2021.5.03.0012**

Relator	ANTONIO NEVES DE FREITAS
AGRAVANTE	KELY APARECIDA VIEIRA ALVES
ADVOGADO	LUANA SILVEIRA COSTA(OAB: 196760/MG)
ADVOGADO	LEONARDO CAMPOS VICTOR DUTRA(OAB: 102744/MG)
AGRAVADO	POST DOOR ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
AGRAVADO	WELINGTON ALVES BARBOSA
AGRAVADO	HENRIQUE DE AGUIAR MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- KELY APARECIDA VIEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIROS. HONORÁRIOS

SUCUMBENCIAIS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. No caso de honorários advocatícios em embargos de terceiro, a orientação dá-se pelo princípio da causalidade. Nessa linha, aplica-se o entendimento da Súmula 303 do STJ, segundo a qual "*em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios*".

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 3ª Turma, em Sessão Ordinária Virtual realizada em **07, 08 e 11 de outubro de 2021**, à unanimidade, **em conhecerdo** agravo de petição interposto; no mérito, sem divergência, **em dar-lhe provimento** para: 1) condenar os executados nos autos principais a pagarem honorários sucumbenciais em favor do procurador da agravante, que fixo, ante a simplicidade da lide, em 5% do valor atualizado da causa; 2) conceder a tutela de evidência para determinar o imediato cancelamento da indisponibilidade gravada no imóvel localizado na